

**IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 080 DE 22 DE JULHO DE 2020

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS
DEPENDENTES DO EX SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NEURI NAGEL E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 7º, Inciso II do Artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC41/03, Inciso I do Art. 8º, Inciso II do Art. 23, Inciso I, Alínea “c”, item “6” do art. 25-A da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; **Resolve:**

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 4.217/14; aos dependentes: **SILVIA SCHLOEGL NAGEL** “esposa”, Registro Geral nº 2.372.417–SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 638.524.389-34 e filha **RAISSA APARECIDA NAGEL** “filha menor”, Registro Geral nº 7.594.922 – SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 013.874.699-08, dependentes do ex Servidor Público Municipal **NEURI NAGEL**, falecido em data de 10 de julho de 2020, detentor da matrícula funcional nº 000404, registro no sistema sob nº 954254, do Quadro Servidores Públicos do Poder Executivo do Município Campo Alegre/SC.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, rateados em partes iguais aos dependentes legais, assim reconhecidos por força do disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.217/2014.

§1º O valor total bruto dos proventos de pensão por morte comporta o montante de R\$ 1.761,21 (um mil, setecentos e sessenta e um reais, vinte e um centavos), que corresponde a 100% do valor benefício do ex Servidor Público Municipal;

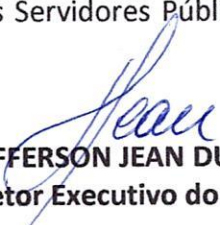
§2º O valor total dos proventos de pensão serão rateados na proporção igual 50% para cada dependente, perfazendo o montante individual bruto de R\$ 880,60 (oitocentos e oitenta reais, e sessenta centavos), a dependente **SILVIA SCHLOEGL NAGEL** e o montante individual bruto de R\$ R\$ 880,61 (oitocentos e oitenta reais, e sessenta e um centavos) a dependente **RAISSA APARECIDA NAGEL**, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente, até a extinção desta condição, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2014;

§3º A extinção da condição de dependente, na forma do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2014, reverterá a sua parcela em favor do dependente remanescente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.
IPRECAL, 22 de julho de 2020.


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico:
www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **23/07/2020.**